



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS**  
**GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO**

**ATUALIZADO EM 12 DE JUNHO DE 2019**

**1ª Retificação do Edital nº 27/2019 - Moradia Estudantil, de 11 de junho de 2019**

A Coordenação-Geral de Assistência ao Educando – CGAE, no uso de suas atribuições, nos termos estabelecidos no anexo II do Edital nº 27/2019, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No Anexo II, **ONDE SE LÊ:**

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox dos documentos do (a) CANDIDATO (A):

I - RG;

II - CPF;

III - Certidão de casamento ou equivalente;

IV - Certidão de óbito, caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos;

V - Histórico Escolar (Ensino Fundamental/ Ensino Médio);

VI - Comprovante de bolsa de estudo integral (para os (as) candidatos (as) que estudaram em escola particular com bolsa integral);

VII - Certificado de conclusão de curso ou equivalente realizado anteriormente (cursos técnicos, graduação ou pós-graduação);

VIII - Histórico Acadêmico (obrigatório para os(a) estudantes não ingressantes);

IX - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais do trabalhador), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco. Obs.: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho.

X - Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo

Federal – CadÚnico (Folha Resumo do Cadastro Único) emitido e devidamente assinado pelo Órgão Gestor do Programa Bolsa Família e comprovantes dos dois últimos meses de recebimento do Programa Bolsa Família (se houver).

Parágrafo Único: Estudantes que apresentarem o comprovante de recebimento do Benefício do Programa Bolsa Família (seu ou de sua família) junto à Folha Resumo do Cadastro Único não precisam apresentar comprovantes de renda e de despesa.

## 5.2. Dos componentes da família

I - Menores de 18 anos:

- a) Certidão de Nascimento ou RG;
- b) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte, caso não tenha comprovante utilizar o modelo do anexo V.

II - Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:a) RG;

- b) CPF;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais do trabalhador), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco. Obs.: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho.
- d) Certidão de casamento ou equivalente.

## 5.3.Documentação específica de renda do candidato e da família:

I- Profissionais empregados em empresas públicas ou privadas, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Contracheque relativo aos meses de abril e maio de 2019;
- b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2018;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta da restituição do Imposto de Renda, que pode ser obtido através do link:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

II- Profissionais autônomos, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Declaração de renda (conforme anexo III) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:
  - ☐ Identificação: nome, RG, CPF;
  - ☐ O que faz e onde, local;
  - ☐ Qual a média da renda mensal: utilizar os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.
- b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário

2018;

c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta da restituição do Imposto de Renda, que pode ser obtido através do link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

III- Comerciante com estabelecimento próprio e Micro Empreendedores, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Relatório Anual/Mensal emitido pelo Contador, baseado nas notas fiscais;

b) Pró-Labore ou comprovante de renda relativo aos meses de abril e maio de 2019;

c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica, exercício 2019, ano-calendário 2018 com exceção dos Micros Empreendedores Individuais – MEIs.

IV- Proprietários rurais, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:

- identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;

- identificação da propriedade: área e endereço e;

- como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.

b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2018;

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

c) Contrato de arrendamento das terras, quando houver;

d) Registro da Propriedade ou Certificado de imóveis rurais expedido pelo INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária);

e) Recibo e Declaração Completa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR

f) Caso não haja produção nas terras, apresentar certidão negativa emitida pela Administração Fazendária (ou setor responsável pela tributação da Prefeitura do município da propriedade).

V- Aposentados e/ou pensionistas, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. Não serão aceitos extratos bancários. O comprovante poderá ser obtido através do link:

<https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>

b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;

c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2018;

d) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta da

restituição do Imposto de Renda, que pode ser obtido através do <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

link:VI- Caso não possua nenhuma fonte de renda:

- a) Declaração de ausência de renda, conforme anexo IV;
- b) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta da restituição do Imposto de Renda, que pode ser obtido através do link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

VII- Quando os pais ou responsáveis forem separados acrescentar os seguintes documentos:

- a) Termo de separação homologada pelo juiz;
- b) Caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;
- c) Declaração que comprove a situação de separação dos pais assinada por um dos pais e duas testemunhas, caso não há separação homologada pelo juiz;
- d) Comprovante de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia, ou declaração de recebimento de pensão alimentícia (anexo V);

VIII- Familiares desempregados acrescentar os seguintes documentos:

- a) Carteira profissional com baixa no registro do empregado;
- b) Rescisão do Contrato de Trabalho, caso tenha sido demitido no ano de 2019;
- c) Declaração de ausência de renda, conforme anexo III;
- d) Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego juntamente com a previsão de parcelas a receber.

#### 5.4. Comprovantes de despesas

Os documentos de despesas deverão estar atualizados, não necessariamente pagos e os meses de referência são: abril e maio de 2019.

I - Moradia: contrato de locação ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado;

II - Educação: comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar(es), faculdades e/ou creche;

III - Saúde: comprovante de pagamento de plano de saúde e medicamentos de uso contínuo; atestado médico, relatório médico ou laudo médico, quando se tratar de doença crônica ou degenerativa ou pessoa com necessidades específicas;

IV - IPTU: página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como proprietário, área construída, área do terreno, etc. (não é necessário estar pago);

V - Documento do veículo: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) de 2018;

VI - Comprovantes de água, condomínio, luz, internet e telefone (não é necessário estarem pagos);

Parágrafo Primeiro: Outros documentos poderão ser solicitados pelo assistente social a qualquer momento, para melhor compreensão da situação socioeconômica do(a) estudante.

Parágrafo Segundo: A documentação incompleta causará o INDEFERIMENTO.

**LEIA-SE:**

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox dos documentos do (a) CANDIDATO (A):

I - RG;

II - CPF;

III - Certidão de casamento ou equivalente;

IV - Certidão de óbito, caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos;

V - Histórico Escolar (Ensino Fundamental/ Ensino Médio);

VI - Comprovante de bolsa de estudo integral (para os (as) candidatos (as) que estudaram em escola particular com bolsa integral);

VII - Certificado de conclusão de curso ou equivalente realizado anteriormente (cursos técnicos, graduação ou pós-graduação);

VIII - Histórico Acadêmico (obrigatório para os(a) estudantes não ingressantes);

IX - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais do trabalhador), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco. Obs.: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho.

X - Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Folha Resumo do Cadastro Único) emitido e devidamente assinado pelo Órgão Gestor do Programa Bolsa Família e comprovantes dos dois últimos meses de recebimento do Programa Bolsa Família (se houver).

Parágrafo Único: Estudantes que apresentarem o comprovante de recebimento do Benefício do Programa Bolsa Família (seu ou de sua família) junto à Folha Resumo do Cadastro Único não precisam apresentar comprovantes de renda e de despesa.

5.2. Dos componentes da família

I - Menores de 18 anos:

a) Certidão de Nascimento ou RG;

b) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte, caso não tenha comprovante utilizar o modelo do anexo V.

II - Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:

a) RG;

b) CPF;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais do trabalhador), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco. Obs.: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho.

d) Certidão de casamento ou equivalente.

### 5.3.Documentação específica de renda do candidato e da família:

I- Profissionais empregados em empresas públicas ou privadas, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Contracheque relativo aos meses de abril e maio de 2019;

b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2018;

c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta da restituição do Imposto de Renda, que pode ser obtido através do link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

II- Profissionais autônomos, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Declaração de renda (conforme anexo III) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:

☐ Identificação: nome, RG, CPF;

☐ O que faz e onde, local;

☐ Qual a média da renda mensal: utilizar os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.

b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2018;

c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta da restituição do Imposto de Renda, que pode ser obtido através do link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

III- Comerciante com estabelecimento próprio e Micro Empreendedores, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Relatório Anual/Mensal emitido pelo Contador, baseado nas notas fiscais;

b) Pró-Labore ou comprovante de renda relativo aos meses de abril e maio de 2019;

c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica, exercício 2019, ano-calendário 2018 com exceção dos Micros Empreendedores Individuais – MEIs.

IV- Proprietários rurais, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente (EMATER ou órgão equivalente,

Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:

- identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
- identificação da propriedade: área e endereço e;
- como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.

b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2018;

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

c) Contrato de arrendamento das terras, quando houver;

d) Registro da Propriedade ou Certificado de imóveis rurais expedido pelo INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária);

e) Recibo e Declaração Completa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR

f) Caso não haja produção nas terras, apresentar certidão negativa emitida pela Administração Fazendária (ou setor responsável pela tributação da Prefeitura do município da propriedade).

V- Aposentados e/ou pensionistas, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. Não serão aceitos extratos bancários. O comprovante poderá ser obtido através do link:

<https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>

b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;

c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2018;

d) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta da restituição do Imposto de Renda, que pode ser obtido através do link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

VI- Caso não possua nenhuma fonte de renda:

a) Declaração de ausência de renda, conforme anexo IV;

b) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta da restituição do Imposto de Renda, que pode ser obtido através do link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

VII- Quando os pais ou responsáveis forem separados acrescentar os seguintes documentos:

a) Termo de separação homologada pelo juiz;

b) Caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;

c) Declaração que comprove a situação de separação dos pais assinada por um dos pais e duas testemunhas, caso não há separação homologada pelo juiz;

d) Comprovante de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia, ou declaração de recebimento de pensão alimentícia (anexo V);

VIII- Familiares desempregados acrescentar os seguintes documentos:

a) Carteira profissional com baixa no registro do empregado;

b) Rescisão do Contrato de Trabalho, caso tenha sido demitido no ano de 2019;

c) Declaração de ausência de renda, conforme anexo III;

d) Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego juntamente com a previsão de parcelas a receber.

#### 5.4. Comprovantes de despesas

Os documentos de despesas deverão estar atualizados, não necessariamente pagos e os meses de referência são: abril e maio de 2019.

I - Moradia: contrato de locação ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado;

II - Educação: comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar(es), faculdades e/ou creche;

III - Saúde: comprovante de pagamento de plano de saúde e medicamentos de uso contínuo; atestado médico, relatório médico ou laudo médico, quando se tratar de doença crônica ou degenerativa ou pessoa com necessidades específicas;

IV - IPTU: página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como proprietário, área construída, área do terreno, etc. (não é necessário estar pago);

V - Documento do veículo: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) de 2018;

VI - Comprovantes de água, condomínio, luz, internet e telefone (não é necessário estarem pagos);

Parágrafo Primeiro: Outros documentos poderão ser solicitados pelo assistente social a qualquer momento, para melhor compreensão da situação socioeconômica do(a) estudante.

Parágrafo Segundo: A documentação incompleta causará o INDEFERIMENTO.